

## Resenha do artigo intitulado “O Acesso à Justiça como Direito Fundamental da Mulher em Situação de Violência Doméstica”<sup>1</sup>

Review of the article entitled of “Access to Justice as a Fundamental Right of Women in Situations of Domestic”

 ARK: 44123/multi.v6i11.1355

Recebido: 05/12/2024 | Aceito: 12/02/2024 | Publicado *on-line*: 20/02/2025

**Carolina Vieira de Mello<sup>2</sup>**

 <https://orcid.org/0009-0004-7084-4257>

 <http://lattes.cnpq.br/0681475406089017>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [carolinaamello123@gmail.com](mailto:carolinaamello123@gmail.com)

### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Acesso à Justiça como Direito Fundamental da Mulher em Situação de Violência Doméstica”. Esse artigo é de autoria de: Renata Dayanne Peixoto de Lima; Walkyria Paiva Marinho da Silva. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, no Vol. 10, edição n. 07, jul., 2024.

**Palavras-chave:** Acesso à justiça. Direito. Violência doméstica.

### Abstract

*This is a review of the article entitled “Access to Justice as a Fundamental Right of Women in Situations of Domestic Violence”. This article is authored by: Renata Dayanne Peixoto de Lima; Walkyria Paiva Marinho da Silva. The article reviewed here was published in the journal “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, in Vol. 10, n. 07, Jul., 2024.*

**Keywords:** Access to justice. Right. Domestic violence.

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Acesso à Justiça como Direito Fundamental da Mulher em Situação de Violência Doméstica”. Esse artigo é de autoria de: Renata Dayanne Peixoto de Lima; Walkyria Paiva Marinho da Silva. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, no Vol. 10, n. 07, jul., 2024.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Daniilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada pelo *Filipe da Silva Linhares*.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Em relação às autoras desse artigo, analisaremos brevemente os currículos de cada uma. A formação e a experiência de uma autora têm um papel importante na maneira como ela reflete sobre os temas que escolhe abordar em seus escritos. Portanto, é válido conhecermos melhor as trajetórias de cada uma delas. Assim, poderemos compreender como suas vivências influenciam suas perspectivas. Vamos, então, explorar um pouco mais sobre cada uma das autoras.

A primeira autora desse artigo é Renata Dayanne Peixoto de Lima. Doutora em Direito Constitucional; mestre em Direito Constitucional; especialista em Direito Administrativo; professora e advogada. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6073470354596319>.

A segunda autora desse artigo é Walkyria Paiva Marinho da Silva. Mestranda em Ciências Jurídicas pela Veni Creator Christian University; servidora pública do Poder Judiciário de Pernambuco; pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil.

Esse artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, O Acesso à Justiça como Direito Fundamental da Mulher em Situação de Violência Doméstica, considerações finais e referências.

Esse artigo tem como objetivo examinar se as políticas públicas destinadas a combater a violência contra a mulher são realmente acessíveis a todas as mulheres afetadas. Será discutida a violência doméstica, as suas raízes na cultura patriarcal e a eficácia das políticas públicas no acesso à justiça. O texto também abordará a situação em Pernambuco, analisando o acesso à justiça como um direito fundamental, com referências às normas internacionais e à Constituição (BRASIL, 1988). Além disso, o artigo questionará a adequação das políticas à luz do aumento dos casos de violência no estado.

O tema desse artigo é “O Acesso à Justiça como Direito Fundamental da Mulher em Situação de Violência Doméstica”. Foi discutido o seguinte problema: “Quais são os principais obstáculos que impedem as mulheres em situação de violência doméstica de exercer seu direito fundamental?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “Os obstáculos ao acesso à justiça para mulheres em situação de violência doméstica incluem a falta de informação sobre seus direitos, a presença de estigmas sociais, a insuficiência de recursos jurídicos e o atendimento inadequado por parte das instituições, o que resulta na perpetuação da violência e na sensação de insuficiência”.

Nesse artigo, o objetivo geral foi “questionar a disponibilidade e eficácia das políticas públicas” e “avaliar se as políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher estão acessíveis a todas as mulheres em situação de violência e se garantem o acesso à justiça”. Os objetivos específicos foram: “analisar o fenômeno da violência doméstica”, “abordar como a violência contra a mulher se origina na cultura do patriarcado”, “descrever políticas públicas”, “identificar e descrever as principais políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher”, “verificar a disponibilidade regional”, “examinar a disponibilidade dessas políticas no estado de Pernambuco”, “discutir o acesso à justiça”, “analisar o acesso à justiça como um direito fundamental, referenciando normas internacionais e a Constituição brasileira”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “Há a necessidade de se compreender como a violência doméstica contra a mulher se origina na cultura do patriarcado. É relevante analisar as políticas públicas existentes e sua eficácia em proporcionar acesso à justiça, especialmente no contexto do estado de Pernambuco. Reconhece-se o acesso à justiça como um direito fundamental, em conformidade com normas internacionais e a Constituição brasileira”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi: O presente artigo adotou o método de pesquisa bibliográfica, fundamentando-se nas obras de Saffioti (2004) e Capelletti (1988), além de artigos disponíveis em sites especializados.

Lima e Silva apresentam, com clareza, que a violência doméstica contra a mulher permanece um grave desafio social em todo o mundo, incluindo o Brasil. Apesar de o país contar com uma legislação robusta de proteção às mulheres, os dados indicam que, mesmo com essas leis, a problemática persiste sem solução efetiva.

A obra resenhada afirma, com objetividade, que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, formulada antes da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), previa a implementação de diversas políticas públicas para proteger as mulheres em situação de risco. Os serviços públicos disponíveis têm como objetivo facilitar o acesso à justiça e garantir medidas que inibam a escalada da violência.

De acordo com as autoras, esse artigo ficou, de forma clara e objetiva, na oferta de serviços públicos que assegurem o acesso à justiça para as vítimas de violência. Em Pernambuco, os índices de violência estão aumentando em todas as regiões, evidenciando que as políticas públicas não estão sendo implementadas uniformemente, no estado.

As autoras afirmam, de forma sábia, que as estatísticas alarmantes devem levar os líderes a repensarem e adotarem medidas que tornem essas políticas mais eficazes. Esse trabalho se baseou em pesquisa bibliográfica, utilizando obras de Saffioti (2004) e Capelletti (1988), além de artigos disponíveis na internet.

Conforme mencionado no texto, a questão da violência contra a mulher tem sido frequentemente discutida tanto por acadêmicos quanto pela sociedade em geral. Desde 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS, 1990) reconhece essa violência como um problema de saúde pública, exigindo que os governos estabeleçam políticas públicas eficazes para combatê-la e preveni-la.

O artigo resenhado esclarece que a raiz da violência contra a mulher está intimamente ligada à cultura patriarcal, que molda comportamentos e estereótipos de gênero. Para Saffioti (2004), o controle da sexualidade feminina é um dos elementos fundamentais do patriarcado, que tem como objetivo assegurar a fidelidade da esposa ao seu marido. Essa cultura se fundamenta na desigualdade de poder entre homens e mulheres, levando a uma relação de dominação que, frequentemente, se manifesta por meio da violência.

O manuscrito em questão deixa claro que o controle da sexualidade feminina é um dos aspectos centrais do patriarcado. Nesse sentido, muitas mulheres são brutalmente assassinadas por parceiros ou ex-parceiros simplesmente por tentarem se afastar de relacionamentos abusivos. O patriarcado nada mais é do que “o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens, conforme dispõe Saffioti (2004).

Renata e Walkyria aduzem, com eficiência, que, embora a violência contra a mulher ocorra diariamente, é no ambiente doméstico onde ela se torna mais comum, especialmente perpetrada por parceiros íntimos. Em Pernambuco, os índices de violência contra a mulher são alarmantes em comparação com outros estados nordestinos.

A Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), um marco na proteção das mulheres em situação de violência doméstica no Brasil, não tem se mostrado suficiente, conforme os dados apresentados pelas autoras do artigo aqui resenhado. Essa lei surgiu em resposta à pressão internacional e a dos movimentos feministas, especialmente após

as tentativas de feminicídio contra Maria da Penha por seu ex-companheiro. No entanto, sua implementação ainda não tem conseguido reduzir a violência como esperado, fazendo do país um dos que mais matam mulheres no mundo em razão da condição de ser mulher.

As autoras afirmam, com clareza, que o movimento feminista foi crucial para a criação da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em São Paulo, em 1985. Hoje, apenas 7% dos municípios brasileiros contam com esse tipo de delegacia. A Lei nº 13.104 (BRASIL, 2015), que alterou o Código Penal (1940), introduziu penas mais severas para o feminicídio, mas a infraestrutura de atendimento ainda é insuficiente.

Lima e Silva destacam uma observação importante: em Pernambuco, existem apenas 15 Delegacias Especializadas, sendo apenas uma na capital. Com a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), surgiram os Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Segundo Lima e Silva, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher visa não apenas combater a violência, mas também proteger os direitos das mulheres afetadas. Em Pernambuco, a Lei nº 13.169 (BRASIL, 2006) criou o primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na capital, além de estabelecer cargos necessários para seu funcionamento.

Conforme aduzem Lima e Silva, os Centros de Referência foram criados para oferecer acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência. A Defensoria Pública da Mulher atua para fornecer assistência jurídica àquelas que não têm condições financeiras de contratar um advogado. O artigo em questão deixa explícito que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) introduziu princípios fundamentais, como a garantia dos direitos individuais e a separação dos Poderes, os quais se consolidaram por meio da Constituição (BRASIL, 1988), que é a Lei maior. Nessa perspectiva, onde o cidadão se torna sujeito de direitos, o acesso à justiça passa a ser considerado um instrumento de garantia dos direitos proclamados, segundo afirma Almeida (2012).

O artigo resenhado deixa claro que, no Brasil, o acesso à justiça ganhou relevância com a Constituição (BRASIL, 1988). A Carta Magna (BRASIL, 1988) garante que o direito de acesso à justiça é fundamental e não depende de regulamentação adicional, além de assegurar que a justiça deve ser acessível a todos. De acordo com Cappelletti (1988, p. 12), “O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como requisito fundamental — o mais básico dos direitos humanos — de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar, os direitos de todos”.

O manuscrito em questão evidencia que existem muitos obstáculos que dificultam esse acesso, o que é especialmente preocupante no contexto da violência doméstica. O Brasil formulou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com base no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada entre os dias 15 e 17 de julho (BRASIL, 2004), mas a disponibilidade de serviços públicos é uma questão crítica.

De acordo com Lima e Silva, é essencial discutir se há políticas públicas acessíveis a todas as mulheres tanto em áreas urbanas quanto em locais remotos. A burocracia do Poder Judiciário também se apresenta como um obstáculo adicional, exacerbando o problema do acesso à justiça. No caso de Pernambuco, as políticas estão concentradas nas áreas urbanas, deixando muitas mulheres sem apoio. Além disso, a demanda por serviços, frequentemente, supera a capacidade disponível, o

que agrava a situação; e cada governo tem suas prioridades, que podem não se refletir nas necessidades reais da população.

Por fim, Lima e Silva evidenciam, com clareza, que as estatísticas mostram um aumento da violência contra as mulheres em Pernambuco. Desse modo, a implementação de soluções tecnológicas ou serviços itinerantes poderia melhorar o atendimento das mulheres em situação de violência e aplicar, de forma plena, a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) . Como sugestão, seria benéfico que os gestores públicos considerassem a adoção de alternativas modernas para atender mulheres em situação de violência, garantindo um acesso mais efetivo aos serviços de apoio.

## Referências

ALMEIDA, Guilherme de. **Acesso à justiça, direitos humanos e novas esferas da justiça**. Disponível em:

<<https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/61>>. Acesso em: 4 out. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Brasília: DF. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18 set. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 15 out. 2024.

CAPELLETTI, Mauro. **Acesso à Justiça**. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CNJ. **A violência contra a mulher é um problema de saúde pública e a agressão mais comum é do parceiro íntimo, diz OMS**. Disponível em:

<<https://www.cnj.jus.br/violencia-contra-a-mulher-e-problema-de-saude-publica-e-a-agressao-mais-comum-e-do-parceiro-intimo-diz-oms/>>. Acesso em: 11 out. 2024.

CUNHA, Rosanne Gay. **O direito fundamental do acesso à justiça**. Disponível em: <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/direito/article/view/2395>>. Acesso em: 22 set. 2024.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. 1789. Disponível em: <<https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidada>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, pp. 95-107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:  
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 29-55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:  
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 1-28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:  
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, pp. 88-118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:  
<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

LIMA, Renata Dayanne Peixoto de; SILVA, Walkyria Paiva Marinho da. O acesso à justiça como direito fundamental da mulher em situação de violência doméstica. **Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 7, pp. 210-224, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i7.14690. Disponível em:  
<<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14690>>. Acesso em: 30 out. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO. **Recomendação nº 33 da CEDAW**. Disponível em:  
<[https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/rec\\_geral\\_33\\_aceso\\_das\\_mulheres\\_a\\_justica.pdf](https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/rec_geral_33_aceso_das_mulheres_a_justica.pdf)>. Acesso em: 18 set. 2024.

OMS. Organizações das Nações Unidas. OPAS. Organização Pan-Americana de Saúde. **Violência contra as mulheres**. Disponível em:  
<<https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>>. Acesso em: 10 out. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femicid%C3%ADdios-no-brasil-%C3%A9-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Disponível em:  
<[https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/relatorios\\_dados\\_pesuisas\\_estatisticas/mapeo\\_brasil1.pdf](https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/relatorios_dados_pesuisas_estatisticas/mapeo_brasil1.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2024.

PERNAMBUCO. **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**. Disponível em:  
<<https://www.defensoria.pe.def.br/servicos/atendimento>>. Acesso em: 16 out. 2024.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. **Lei nº 13.169, de 22 de dezembro de 2006**. Disponível em: <<https://portal.tjpe.jus.br/documents/10192/31613/LEI+13169+->

+22\_12\_2006.pdf/1950d975-06f0-49f0-918d-b57d3a16337f>. Acesso em: 5 set. 2024.

REVISTA PIAUÍ. **No Brasil, só tem 7% das cidades têm delegacias de atendimento à mulher.** Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/no-brasil-so-7-das-cidades-tem-delegacias-de-atendimento-mulher/>>. Acesso em: 13 out. 2024.

SAFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado, Violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SENADO. Presidência da República. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 20 de dezembro de 2021. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres)>. Acesso em: 22 set. 2024.

SILVA, Juvêncio Borges. **O acesso à justiça como direito fundamental e sua efetivação jurisdicional.** Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/2648>>. Acesso em: 25 out. 2024.